

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 82.437**

PROJETO DE LEI 12.770, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que prevê, na sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência, inclusão do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

PARECER

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o mérito de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana. Tal leque abrange esta proposta, cujo mérito se acha bem assinalado na justificativa:

> "A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (...)./ Ressalte-se que a Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, prevê o atendimento prioritário a pessoas com deficiência. Portanto, é assegurado o direito a atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista./ O objetivo deste projeto de lei é fortalecer o exercício desse direito, mediante a simples medida de determinar a inclusão da "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas sinalizações de atendimento prioritário para pessoa com deficiência."

Em conclusão, reputando inteiramente procedente a proposta, este relator lança voto favorável.

26-02-2019. Sala das Comissõe

PAULO SERGIO MARTINS Paulo Sergio - Delegado

Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VALDECT VILAR

Delano

DOUGL'AS

Albino